



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Subsecretaria de Formação, Acesso a Equipamentos Culturais, Difusão e Inovação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação de solução que atenda à demanda institucional da Superintendência de Museus (SUPMU), vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ), no que se refere ao suporte técnico, logístico e operacional necessário à produção e realização do VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro, sem fornecimento de mão de obra dedicada.

A elaboração deste documento obedece às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, reunindo os elementos técnicos, operacionais, legais e mercadológicos indispensáveis para que a Administração identifique a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público.

Nos termos do planejamento institucional da SECEC/RJ, o ETP constitui a primeira etapa do processo de contratação e deve refletir, com clareza e objetividade, a caracterização da demanda, a análise das alternativas existentes e a justificativa técnica para a adoção da solução proposta.

O **Sistema Estadual de Museus (SIM-RJ)**, criado pelo Decreto nº 42.306/2010 e alterado pelo Decreto nº 46.332/2018, com regimento interno instituído pela Resolução SECEC nº 232/2022, é o responsável pela articulação e fortalecimento institucional da rede fluminense de museus, promovendo ações voltadas à pesquisa, conservação, educação e difusão dos acervos museológicos do Estado do Rio de Janeiro.

Em continuidade às ações desenvolvidas no âmbito do SIM-RJ, será realizado o **VI Fórum Estadual de Museus**, cuja programação propõe discutir a elaboração de políticas públicas voltadas à atuação dos museus frente às questões socioambientais e culturais contemporâneas do território fluminense.

O tema proposto para esta edição do Fórum está em consonância com os debates internacionais e nacionais promovidos pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM) e pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), alinhando-se à reflexão sobre **“O futuro dos museus em comunidades em rápida transformação.”**

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro é uma iniciativa promovida bianualmente pelo Sistema Estadual de Museus (SIM-RJ), configurando-se como um espaço estratégico de articulação, escuta e formação para o setor museológico fluminense. Alinhado ao Documento Setorial de Museus e em consonância com a Lei Estadual nº 7.035/2015, especialmente no que tange ao Eixo Temático 5, Formação, Capacitação e Pesquisa, Diretriz 5.3, o evento reafirma o compromisso da política pública estadual com o fortalecimento das instituições museais e de seus profissionais.

Voltado a um público diverso e especializado, museólogos, gestores culturais, técnicos de áreas correlatas, estudantes, pesquisadores e demais agentes que atuam direta ou indiretamente nos museus do estado, o Fórum constitui um ambiente de debate qualificado sobre práticas, desafios e caminhos possíveis para a atuação dos museus diante das transformações socioculturais e ambientais contemporâneas.

Conforme estabelece a Lei Estadual nº 7.035/2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, e considerando o disposto nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, bem como o Decreto nº 42.306, de 6 de fevereiro de 2010, atualizado pelo Decreto nº 46.332, de 6 de junho de 2018, que cria e regulamenta o Sistema Estadual de Museus (SIM-RJ), a realização do VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro configura-se como uma atribuição legal e estratégica no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao setor museológico.

Nos termos da Resolução SECEC nº 232, de 9 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do SIM-RJ, o Artigo 4º, inciso V, atribui à Coordenação do Sistema a competência de programar e realizar o Fórum Estadual de Museus, com previsão de realização bienal, além de outras responsabilidades que incluem planejamento, representação institucional, articulação e gestão das informações dos museus no território fluminense.

Cumprir destacar que a última edição do Fórum Estadual de Museus foi realizada em 2022. Em 2024, a edição estadual foi excepcionalmente não realizada, em razão da realização do 8º Fórum Nacional de Museus (8FNM), promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), que concentrou os esforços do campo museal nacional. A Superintendência de Museus, por meio do SIM-RJ, foi responsável pela interlocução com os profissionais de museus do estado do Rio de Janeiro durante o processo participativo de construção do Plano Nacional Setorial de Museus (2025–2035) — documento consolidado no 8FNM e que norteará as políticas públicas do setor museal brasileiro na próxima década.

Em razão disso, torna-se necessário avaliar alternativas que assegurem a continuidade, a qualidade e a efetividade do suporte técnico, logístico e operacional vinculado à realização do **VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro**, de forma a garantir a adequada execução das ações planejadas pelo SIM-RJ, preservar a imagem institucional da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC/RJ) e evitar o comprometimento das atividades finalísticas da Superintendência de Museus e demais unidades envolvidas.

2.1. CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizou a contratação listada abaixo para o objeto tratado neste

E-18/001/1056/2017- Contratação - 2018003341- PE 002/18 - Empresa META MARKETING E EVENTOS LTDA - 29.595.295/0001-78 - Data: 18/07/2018

O processo em questão refere-se a contratação de empresa de produção para a realização do IV Fórum Estadual de Museus (2018). O IV Fórum Estadual de Museus, realizado pela Superintendência de Museus em 2018, constituiu referência técnica e administrativa para a execução deste tipo de evento. Naquela ocasião, foi contratada empresa de produção que prestou serviços abrangentes, incluindo:

1. Disponibilização de produtor chefe e assistentes responsáveis pelo acompanhamento integral do projeto e pela coordenação das contratações de serviços complementares (técnicos, palestrantes, materiais gráficos e relatórios);
2. Fornecimento de recepcionistas uniformizadas, responsáveis pela recepção e apoio aos participantes;
3. Contratação e apoio logístico a palestrantes, conforme parâmetros da Resolução COFEM nº 01/2016 e Decreto Estadual nº 42.896/2011;
4. Contratação de profissional de fotografia e serviço de filmagem e edição, com registro audiovisual acessível, incluindo intérpretes de Libras;
5. Produção de materiais gráficos e sinalização visual (banners, crachás, etc.);
6. Fornecimento de serviço de buffet e coffee break para cerca de 150 participantes.

A execução contratual demonstrou eficiência, economicidade e qualidade, tendo possibilitado a plena realização das atividades previstas, com ampla participação dos profissionais e instituições museais. Essa experiência consolidou parâmetros técnicos e operacionais que se mostraram adequados para eventos de porte semelhante.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em produção de eventos para o VI Fórum baseia-se em modelo já validado administrativamente e comprovadamente eficiente, buscando replicar e aprimorar os resultados obtidos anteriormente.

Devido ao aumento dos dias de eventos (03 dias VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS em comparado aos 02 dias do IV FÓRUM ESTADUAL DE MUSUES), a programação intensa e variada (Conferências, Mesas Temáticas, Visitas Técnicas aos museus, Oficinas formativas, ReConexões Ibram, Apresentações artísticas) e a realização do evento em três locais diferentes (Museu Nacional dos Povos Indígenas, Museu de Arte e Cultura Afrobrasileira e Museu de Favelas),

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Tal despesa encontra-se em consonância com o planejamento de atividades da Superintendência de Museu, previstas em seu Plano de Contratação Anual para o exercício do ano de 2026, conforme comprovação abaixo:

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000051/2026

Data de publicação no PCNP: 01/08/2025

Última Atualização: 13/11/2025

Id do item no PCA: 15505

3. SETOR REQUISITANTE

A demanda foi solicitada pela **Superintendência de Museus** da SECEC, tendo como responsáveis pelo planejamento da contratação os servidores Lucienne Figueiredo, Id 3217104-8, Arthur Medeiros Lourenço, Id 50985167;, Beatriz Barcelos Dias da Silva, Id 50985167 e Pedro Henrique Santos Dias, Id 44229453.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ANÁLISE DO CENÁRIO EXTERNO

A presente análise tem como objetivo identificar e compreender os fatores externos que podem influenciar, direta ou indiretamente, a realização do VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro, contribuindo para a definição de estratégias que assegurem a efetividade do evento e a adequada condução do processo de contratação.

Neste contexto, são considerados aspectos políticos, sociais, culturais, econômicos e legais, além de diretrizes e tendências nacionais e internacionais que afetam o campo museológico.

Do ponto de vista positivo, observa-se um ambiente institucional favorável ao fortalecimento das políticas públicas de cultura e museus, impulsionado pela reestruturação do Sistema Nacional de Cultura e pela recente consolidação do Plano Nacional Setorial de Museus (2025–2035), elaborado com ampla participação social e validado no 8º Fórum Nacional de Museus. Essa conjuntura representa uma oportunidade estratégica para o Estado do Rio de Janeiro consolidar suas diretrizes regionais de forma articulada e atualizada.

Adicionalmente, o tema do evento, voltado às relações entre museus, territórios e transformações socioambientais está alinhado a pautas globais como os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU, reforçando o caráter transversal e contemporâneo da proposta.

Entretanto, há ameaças que podem impactar a realização do evento, como eventuais restrições orçamentárias, instabilidades no cenário político-institucional e limitações operacionais típicas da administração pública, o que exige um planejamento detalhado, contratação eficiente e acompanhamento contínuo das etapas de execução.

Do ponto de vista legal e normativo, a contratação proposta está plenamente respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação, e pela Resolução SECEC nº 232/2022, que legitima a realização bienal do Fórum como atribuição da Coordenação do SIM-RJ.

Dessa forma, a análise do cenário externo indica a necessidade de adoção de uma solução técnica especializada, que garanta a efetividade do evento, o cumprimento das obrigações legais e a projeção positiva da política estadual de museus junto à sociedade e aos profissionais do setor.

4.1.1. FATORES POLÍTICOS/LEGAIS:

Contexto Normativo:

A realização do **Fórum Estadual de Museus** encontra respaldo legal no Art. 4º, inciso V, da **Resolução SECEC nº 232, de 9 de novembro de 2022**, que estabelece como atribuição da Coordenação do SIM-RJ a programação e realização do evento a cada dois anos. Trata-se, portanto, de uma obrigação institucional do Sistema Estadual de Museus, integrante das diretrizes da política pública cultural do Estado do Rio de Janeiro.

Articulação com a Agenda Setorial Nacional:

A não realização da edição estadual em 2024 está diretamente relacionada à priorização do **8º Fórum Nacional de Museus (8FNM)**, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), do qual a **Superintendência de Museus da SECEC/RJ** participou ativamente, contribuindo com a consolidação do **Plano Nacional Setorial de Museus (2025–2035)**. Essa atuação reforça o alinhamento da política estadual com as diretrizes nacionais, demonstrando sintonia com os marcos estratégicos do setor museológico brasileiro.

Fatores Econômicos:

Restrição de Capacidade Interna: A proposta de contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais é motivada pela "falta de profissionais especializados em produção de grandes eventos" na Superintendência de Museus, o que implica na alocação de recursos financeiros para suprir essa lacuna através da contratação externa. O orçamento previsto para a contratação, de R\$ 500.000,00 (conforme PCA 2026 - ID 100347), reflete o impacto econômico direto.

Capacidade Técnica-Operacional Interna:

A contratação de empresa especializada em produção de eventos culturais é motivada pela **inexistência, no âmbito da Superintendência de Museus, de equipe técnica própria com expertise em produção de eventos de médio e grande porte**. Diante disso, e para assegurar a qualidade e a efetividade da realização do Fórum, opta-se pela contratação externa de solução especializada.

Previsão Orçamentária:

O orçamento estimado para a execução do serviço está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 – ID 100347**, no valor de **R\$ 500.000,00**, o que representa impacto financeiro direto e demanda planejamento orçamentário adequado. Trata-se de investimento estratégico para a promoção da política estadual de museus.

4.1.2. FATORES SOCIAIS/CULTURAIS:

Relevância para a Comunidade Museológica: O Fórum visa reunir profissionais, pesquisadores e estudantes do setor museal para debater políticas públicas e o futuro dos museus em comunidades em transformação, abordando as relações dos museus com questões socioambientais e culturais do Estado do Rio de Janeiro. Isso reflete o interesse da comunidade museológica em temas de digitalização, inclusão, sustentabilidade, e a importância do evento para a valorização do setor cultural.

Acessibilidade e Inclusão: A natureza do evento, com formato presencial em três instituições museológicas, sugere um engajamento com tendências de visitação física, mas a previsão de tradução em Libras e audiodescrição (presente na descrição da solução) indica atenção à acessibilidade e inclusão social.

4.1.3. FATORES TECNOLÓGICOS:

Demanda por Soluções de Transmissão e Interação: A necessidade de contratação inclui a "gravação total do fórum, com legendagem em português e janela de libras ABNT" e "serviço de transmissão de videoconferência" para plataforma e transmissão ao vivo, o que evidencia a dependência da disponibilidade de plataformas para transmissão online, ferramentas de interação e tecnologias para acessibilidade.

Esta análise permite uma compreensão mais ampla das soluções a serem adotadas dentro do contexto no qual a contratação ocorrerá, identificando se é um momento propício para buscar grandes patrocínios ou se há desafios legais que precisam ser superados.

4.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

Solução 01: Contratação individualizada de diferentes serviços, tais como: traslado, catering, consultoria de acessibilidade, transmissão por videoconferência, produção de materiais gráficos, hospedagens;

Solução 02: Contratação uma empresa especializada que realize todos os serviços e etapas da produção de eventos;

Temos que a **Solução 01**, apesar de cumprir com o objetivo da realização do Fórum, apresenta situações adversas, como a necessidade de múltiplas contratações em decorrência da fragmentação da prestação de serviços. A SECEC-RJ não dispõe de estrutura humana e qualificada suficiente para a gestão de diversos contratos simultâneos. Dessa forma, essa opção revela-se economicamente inviável para o atendimento da demanda no curto e médio prazo.

Por outro lado, a **Solução 02** apresenta vantagens significativas, uma vez que a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços atenderá de forma mais eficiente e otimizada às demandas do evento. Tal empresa será capaz de fornecer uma infraestrutura adequada, compatível com as expectativas da Superintendência de Museus da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e com as necessidades técnicas e logísticas do fórum, assegurando maior conforto aos participantes e melhor qualidade na entrega dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, a Solução 02, contratação de uma empresa especializada que realize todos os serviços e etapas da produção do fórum, é a única que atende plenamente às exigências operacionais e administrativas da Superintendência de Museus da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Ela oferece uma estrutura confiável, ágil e economicamente viável para a prestação de serviço de planejamento, produção e realização da VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS. Essa escolha se fundamenta na experiência positiva com esse modelo e na garantia de resultados consistentes e previsíveis, essenciais para a realização dele.

4.2.1. MODELO DE CONTRATAÇÃO

Conforme a natureza do objeto pretendido para a contratação e o tipo, a alternativa atualmente disponível e amplamente adotada é a modalidade Pregão, mencionada no Inciso XLI, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

4.2.2. ANÁLISE DE SEGMENTO DE MERCADO

4.2.2.1. PANORAMA GERAL DO MERCADO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS TIPO FÓRUM/SEMINÁRIOS/CONFERÊNCIAS

O mercado de produção de eventos no Brasil é um setor consolidado, diversificado e em constante crescimento. Segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Eventos (ABEOC Brasil) e do Sebrae, o setor movimenta bilhões anualmente, abrangendo desde eventos corporativos e culturais até seminários, congressos e fóruns institucionais.

Após o impacto da pandemia da COVID-19, o mercado passou por uma reestruturação com forte crescimento dos eventos híbridos e digitais, mas, nos últimos anos, verificou-se uma retomada consistente dos eventos presenciais, especialmente no setor cultural e público. Com isso, produtoras especializadas voltaram a operar com alta demanda, especialmente nos segmentos ligados à cultura, educação e patrimônio.

As empresas que atuam na produção de eventos institucionais e culturais geralmente oferecem soluções integradas que incluem: Planejamento e produção executiva; Apoio logístico e administrativo; Curadoria e gestão de conteúdo; Contratação de infraestrutura técnica (som, imagem, iluminação); Apoio a participantes e convidados (logística de transporte, hospedagem, alimentação); Comunicação visual e identidade do evento; Gestão de fornecedores e prestação de contas.

No contexto das contratações públicas, tais produtoras precisam estar familiarizadas com os trâmites legais, operacionais e orçamentários típicos dos eventos realizados por entes estatais.

4.2.2.2. PERFIL DAS PRODUTORAS ESPECIALIZADAS EM EVENTOS DE MUSEUS E SEMINÁRIOS CULTURAIS

O nicho de eventos voltados para o campo museal — como fóruns, seminários, encontros de educadores, simpósios e colóquios — possui especificidades que exigem conhecimento do setor cultural e sensibilidade para trabalhar com temas relacionados ao patrimônio, à memória e à educação. As produtoras que atuam nesse segmento geralmente apresentam os seguintes perfis:

Atuação com eventos culturais e de instituições públicas: Empresas que acumulam experiência com órgãos públicos, secretarias de cultura, museus e centros culturais.

Equipe multidisciplinar: Composta por profissionais de produção cultural, logística, comunicação e, muitas vezes, com formação ou atuação em áreas correlatas como Museologia, História, Educação e Patrimônio.

Capacidade de articulação com diferentes públicos: Essas empresas costumam ter expertise em lidar com públicos diversos, desde gestores culturais, servidores públicos e pesquisadores até comunidades tradicionais e coletivos culturais.

Adequação orçamentária e contratual: Familiaridade com os processos de licitação, termos de referência e prestação de contas exigidos na administração pública.

Compromisso com acessibilidade e sustentabilidade: Cada vez mais, exigências como acessibilidade comunicacional e física, e práticas de produção sustentável, têm sido incorporadas como critérios de qualidade na seleção de produtoras culturais.

Além disso, há empresas que atuam exclusivamente ou prioritariamente com eventos museais, mantendo parcerias recorrentes com redes de museus, fóruns setoriais e eventos promovidos por instituições como o IBRAM, secretarias de cultura estaduais e municipais, universidades, entre outras.

4.2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção integral de eventos culturais, com expertise comprovada na realização de ações institucionais de médio porte, para atender às demandas específicas do VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro. A prestação dos serviços deverá contemplar todas as etapas do evento, planejamento, execução e pós-evento, incluindo, entre outros, os seguintes itens: logística de traslado, alimentação para participantes e equipe técnica, consultoria e implementação de recursos de acessibilidade, transmissão por videoconferência com recursos inclusivos (Libras, legendagem e audiodescrição), produção de materiais gráficos e sinalização visual, além de hospedagem para convidados quando necessário.

A solução compreende, ainda, a alocação de equipe técnica qualificada e de infraestrutura tecnológica compatível por parte da empresa contratada, assegurando que todas as atividades sejam executadas em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Superintendência de Museus da SECEC/RJ, com foco na eficiência, acessibilidade e alinhamento institucional.

4.2.4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para presente contratação.

4.2.5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não é admitido, considerando a natureza complexa e interligada dos serviços de produção de um evento como o VI Fórum Estadual de Museus. A divisão dos serviços entre múltiplos fornecedores poderia gerar desafios de coordenação, responsabilização e qualidade, além de aumentar a burocracia administrativa. A contratação de uma única empresa especializada para o escopo total da produção garante maior sinergia, eficiência e um ponto único de responsabilidade pela entrega do evento.

4.2.6. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

Considerando o objeto tratado neste estudo, foi observado que, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os resultados encontrados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA) para as contratações similares foram obtidos por meio de Pregão Eletrônico. Cabe ressaltar que apenas uma licitação foi realizada a ser detalhada no item 4.2.6.1

4.2.6.1. CONTRATAÇÕES FEITAS NO PRÓPRIO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Para fins de comparação quanto à modalidade das contratações realizadas pelo próprio órgão foi possível obter os resultados apresentados abaixo com base em pesquisa realizada no portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, SIGA



Compras Públicas

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

22/07/2025 17:59

Detalhe da Contratação

Unidade:
SECEC - Sec de Estado de Cultura e Econ Criativa

Fornecedor:
META MARKETING E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 29.595.295/0001-78	Situação da Contratação: Em Aberto	Valor Total Contrato/Valor Estimado para Contratação: R\$ 38.000,00
Contratação: 2018003341	Data de Vigência da Contratação: 18/07/2018 até 30/12/2018	Tipo de Aquisição: Pregão Eletrônico - Lei 8.666
Valor Total Empenhado: R\$ 38.000,00	Valor Total Liquidado: R\$ 38.000,00	Valor Total Pago: R\$ 38.000,00
Objeto da Contratação: SEC- Contrat.emp. prod IV Forum Museus	Gestor(es) da Contratação: FREDERIC ASSIS SPEKMAN MARILENE BARRETO DE MOURA HELIO FERREIRA DIAS JUNIOR MARCOS DA CUNHA TAVARES	Processo(s): E-18/001/1056/2017

Itens

Item	Qtde Original	VL. Unit. Original	Qtde. Total Aditivada/Suprimi	VL. Unit. Aditivado
ITEM CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PRODUCAO E EXECUCAO DE OFICINAS, JORNADAS E ENCONTROS PARA CAPACITACAO NA AREA MUSICOLOGICA (ITEM: 107837.COD) ITEM: 0335.010.0020	1	R\$ 38.000,00	0	R\$ 0,00

Empenho de Despesa

Empenho	Natureza de Despesa	VL. Empenhado	VL. Liquidado	VL. Pago
2018NE00577	339039	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
2018NE00412	339034	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Contratação	Data da contratação	Processo SEI	Unidade	Objeto	Modalidade	Valor Total Contratado	Critério de Julgamento
2018003341	18/07/2018	E-18/001/1056/2017	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	SEC- Contratação de empresa produção IV Fórum Museus	Pregão Eletrônico - Lei 8.666	R\$ 38.000,00	Menor Preço

4.2.6.2. CONTRATAÇÕES FEITAS NO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para fins de comparação quanto à modalidade das contratações realizadas por outros órgãos não foi possível obter os resultados apresentados no portal de compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, SIGA, uma vez que a natureza do objeto de contratação é específica do setor da Superintendência de Museus e Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa demandantes.

Compras Públicas
Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Home Institucional Compras Públicas Contratos Fornecedores Catálogo Banco de Preços

Detalhe do Histórico da Proposta

RESUMO
CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL - DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PRODUCAO E EXECUCAO DE OFICINAIS, JORNADAIS E ENCONTROS PARA CAPACITACAO NA AREA MUSEOLOGICA. ID: 107837 - Código do Item: 0335.010.0000

Tipo:
1 - SERVIÇOS

Família:
31 - SERVIÇOS DE PESSOAL, ESTUDIOS E TREINAMENTO

Classe:
333 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO

Ativo:
33 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Compras Diretas

Mostrar 5 registros por página

Nenhum registro encontrado na tabela

Mostrar 5 de 0 de 0 páginas

[:filtro.idTipo=&filtro.idFamilia=&filtro.idClasse=&filtro.idArtigo=&filt](#)

DES

entidades encontramos no Portal Nacional de Contratações Públicas 01 e valor estimado apresentado neste estudo técnico, apresentado abaixo:

Unidade compradora	CPF	PNCP	Descrição	Modalidade	Valor Total Contratado	Tipo	Modo de disputa
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM/DF	01415.000597/2023-88	10898596000142-1-000048/2023	O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, com viabilização de infraestrutura necessária para hospedagem, apoio logístico, tradução e interpretação, fornecimento de materiais gráficos e promocionais, fornecimento de alimentos, bebidas, equipamentos, recursos materiais e apresentação artística para realização do evento Jornada Ibero-Americana Museus e Sustentabilidade.	Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, Art. 28, I	R\$ 100.172,14	Edital	Aberto-Fechado

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização: 07/06/2023

Local: Brasília/DF | Órgão: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM | Unidade compradora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto-Fechado | Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2023 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 07/06/2023 08:00 horário de Brasília

Data fim de recebimento de propostas: 22/06/2023 10:00 horário de Brasília

ID contratação PNCP: 10898596000142-1-000048/2023 | Fonte: Compras.gov.br

Objeto:
O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, com viabilização de infraestrutura necessária para hospedagem, apoio logístico, tradução e interpretação, fornecimento de materiais gráficos e promocionais, fornecimento de alimentos, bebidas, equipamentos, recursos materiais e apresentação artística para realização do evento Jornada Ibero-Americana Museus e Sustentabilidade.

Informação complementar:
Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobilier.esteiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing/destino-quadro-informativo/compra-42300250500042023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 133.323,55	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 100.172,14
--	--

<https://pncp.gov.br/app/editais/10898596000142/2023/48>

4.2.6.4. CONCLUSÃO DO BENCHMARKING

O quadro abaixo representa o resumo do diagnóstico obtido pelo estudo:

Nº do PE	ÓRGÃO	VALOR GLOBAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	HOMOLOGAÇÃO
E-18/001/1056/2017	SECEC - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	R\$ 38.000,00	Menor Preço	18/07/2018
01415.000597/2023-88	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM/DF	R\$ 100.172,14	Menor Preço	26/06/2023

Observa-se a existência de dois casos de contratação do objeto pretendido por meio da modalidade Pregão Eletrônico, ambos com critério de julgamento pelo Menor Preço, tais informações justificam a modalidade de contratação apresentada neste ETP. No âmbito estadual, a descrição do objeto é idêntica à deste processo; já no âmbito federal, os serviços contratados apresentam características semelhantes. Assim, além das contratações acima, a estimativa de custos foi fundamentada, principalmente, em pesquisa de mercado e na previsão orçamentária destinada à realização da presente edição do **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS**.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada a partir da solicitação via e-mail do setor demandante a (03) três empresas de produção de eventos culturais para os serviços de produção, logística e realização do **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO RIO DE JANEIRO**

Essa estimativa de preço foi realizada de forma simplificada. O orçamento estimado será elaborado pela Assessoria de Licitação e Convênios na fase de pesquisa de mercado, com auxílio de técnicas próprias e cálculos estatísticos.

EMPRESA	CNPJ	FORMA DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	VALOR
A Costa Produção LTDA	50.206.001/0001-09	E-MAIL	R\$ 763.265,00
Coeficiente ARTístico Soluções em Arte LTDA	15.183.535/0001-12	E-MAIL	R\$ 433.950,00
Graviola Promoções e Eventos	11.327.823/0001-42	E-MAIL	R\$ 381.940,00
MÉDIA			R\$ 433.950,00

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- Lei nº 14.133/2021
- Decreto Estadual nº 48.816/2023 (fase preparatória)
- Decreto nº 48.778/2023 (critério de julgamento: menor preço)
- Decreto nº 48.650/2023 (governança das contratações)
- Decreto nº 48.817/2023 (gestão e fiscalização contratual)

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não há ocorrência de audiências públicas para contratação do objeto pretendido.

8. CONSULTA AO MERCADO

Não se aplica.

8.1. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA E DE COTA RESERVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá estabelecer critérios de tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), incluindo a possibilidade de:

- Licitação exclusiva para ME/EPP, quando o valor estimado for de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos do §1º, inciso I;

- Reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de ME/EPP, conforme §3º do mesmo artigo, desde que o objeto seja divisível e a divisão não comprometa a execução integral.

Contudo, após análise técnica do objeto contratual – qual seja, a **contratação de empresa especializada em produção e logística de evento de médio porte para realização do Fórum Estadual de Museus – verifica-se que não é viável a adoção de licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, nem tampouco a reserva de cota.**

A justificativa se dá pelos seguintes motivos:

1. **Valor estimado do objeto:** O custo total previsto para a execução do serviço ultrapassa o limite de R\$ 81.000,00 estabelecido no art. 48, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, inviabilizando, portanto, a adoção de licitação exclusiva para ME/EPP.

2. **Objeto não parcelável:** A natureza do serviço demanda a contratação de uma empresa que responda pela **execução integral e coordenada das atividades de produção executiva e logística do evento**, o que inclui planejamento, gestão de fornecedores, infraestrutura técnica, operação logística de transporte e alimentação, atendimento a participantes, apoio à comunicação e prestação de contas. Essas ações são interdependentes e demandam gestão unificada, **não sendo possível a divisão em cotas ou lotes autônomos**, sob risco de comprometimento da eficiência e qualidade da execução do evento.

Dessa forma, a **adoção de licitação exclusiva ou a reserva de cota para micro e pequenas empresas não se mostra viável neste certame**, nos termos da legislação vigente e diante das características técnicas e operacionais do objeto a ser contratado.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

O evento se estrutura a partir da realização dos seguintes serviços:

Serviços de Produção Executiva Geral:

Planejamento e coordenação executiva do evento:

- Montagem e desmontagem de estruturas (palcos, stands, cenografia).
- Serviços de sonorização, iluminação e projeção.
- Credenciamento e recepção de participantes.
- Catering (se aplicável e justificado).
- Confeção e distribuição de materiais gráficos (crachás, pastas, programas).

Serviços de Tecnologia e Acessibilidade:

- Serviço de transmissão de videoconferência para plataforma e transmissão ao vivo.
- Gravação total do fórum, com legendagem em português e janela de Libras ABNT.
- Audiodescrição (se aplicável).

Gestão de Locais:

- Coordenação e logística para a realização do evento em três instituições museológicas distintas. Ressalta-se que o VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO RIO DE JANEIRO será realizada de forma presencial em três museus, a saber: Museu Nacional dos Povos Indígenas, localizado na Rua das Palmeiras, 55 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-070; Museu da História e da Cultura Afro-brasileira, localizado em R. Pedro Ernesto, 80 - Gamboa, Rio de Janeiro - RJ, 20220-350, no Museu da Maré, localizado em Av. Guilherme Maxwel, 26 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212/Museu de Favela, localizado em Rua Saint Roman, 200 - Pavão-Pavãozinho – Rio de Janeiro - 22071060, nos dias , 26, 27 e 28 de Maio de 2026. Os museus em questão pertencem a variadas esferas de poder (federal, municipal) e naturezas (pública e privada). Todas as instituições estão aptas a receberem eventos desse tipo fóruns e/ou seminários, uma vez que são atividades que estão constantemente em suas programações mensais.

9.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme detalhado no item 4.2.3, a solução envolve a contratação de empresa especializada para a produção e organização completa do Fórum, incluindo:

- Serviços de Produção Executiva (curadoria das mesas e atividades de formação e atividades artísticas; planejamento financeiro do projeto; elaboração dos contratos de mediadores, conferencistas; palestrantes e artistas; montagem do cronograma de trabalho da equipe; identificação de possíveis apoiadores e parceiros; pesquisas, visitas e definição dos espaços para realização do evento; contratação de demais serviços de apoio ao evento; contratação das equipes técnicas de áudio e vídeo; contratação de serviços de hospedagem e transporte)
- Serviço de Produção (reserva e preparação dos locais de evento; organização da logística de montagem e desmontagem dos eventos; organização da logística de transporte; acompanhamento das equipes técnicas de áudio e vídeo; apoio aos convidados e públicos; coordenação das equipes de apoio; organização do coffee break)
- Serviços de Tecnologia e Acessibilidade (viabilizar a transmissão em tempo real de todas ou partes das atividades do evento transporte e montagem de equipamentos necessários à transmissão; identificação de responsáveis por espaço de guarda de equipamentos e acessórios; garantir acesso de pessoas surdas à comunicação durante o evento, por meio da tradução simultânea da fala para Libras; coordenar iniciativas de acessibilidade nos espaços de realização do evento; permitir que pessoas com deficiência visual compreendam os elementos visuais do evento por meio de uma descrição sonora objetiva e contínua; avaliar espaço para disposição dos profissionais de acessibilidade)
- Serviço de Alimentação e Bebida (transporte de insumos e equipamentos; preparo dos espaços de circulação do público; montagem, manutenção e limpeza dos espaços do buffet; sinalização e disposição dos itens oferecidos ao público; orientação ao público sobre restrições alimentares; separação adequada de resíduos; liberação do espaço de acordo com as demandas do evento)
- Serviço de Produção Gráfica (identificação dos tipos de materiais a serem produzidos e os canais de divulgação; identificar quantidades estimadas por item; revisão de textos e informações do evento; validação dos materiais com a produção executiva do evento; distribuição dos materiais para as equipes responsáveis por sua aplicação; organização dos arquivos e produtos finais)
- Serviço de Transporte e Deslocamento (identificação dos tipos das necessidades do público a ser transportado; avaliação dos tempos e movimentos do evento; realizar traslado conforme as escalas e itinerários estabelecidos pela produção do evento; acompanhar embarque e desembarque dos participantes; confirmação da lista de participantes do evento a serem transportados; atualização do status de cada traslado; estabelecer planos de contingência com disposição de carros reservas e motoristas substitutos; garantir identificação dos veículos)

9.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Código do item	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
0666.004.0014	100347	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS EM GERAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	SERVIÇO	1

9.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO RIO DE JANEIRO		
META	ITEM	DESCRIÇÃO
Produção Executiva		
ETA 01	Conferencista	Contratação de 01 especialistas com representatividade, notório saber e relevância sociocultural, de reconhecimento teórico e prática a nível nacional para realizar uma palestra de 45 min na conferência de abertura com explanação sobre assuntos pertinentes ao tema do fórum e a Museologia do estado do Rio de Janeiro. A contratação do conferencista será aprovada pela Superintendência de Museus / SECEC
	Palestrantes	Contratação de 15 palestrantes para a mesa temática que falarão sobre suas experiências relacionadas ao tema do evento (20 min cada). Remuneração de acordo com a RESOLUÇÃO COFEM Nº 01/2016. http://cofem.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2009/05/Download-PDF.pdf A contratação dos palestrantes será aprovada pela Superintendência de Museus / SECEC.
	Apresentação Artística	Mínimo de 02 apresentações: 01 apresentação 1 apresentação durante o evento; 01 apresentação obrigatoriamente no encerramento.
	Oficineiros	Contratação de 03 profissionais da área de museus especializados no tema para conduzir, mediar e realizar os minicursos do evento.
Montagem da Estrutura e do Evento		
	Locação de Equipamentos e/ou de Estrutura de Apoio	Equipamentos necessários para a produção e realização do VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS. Ex: Computadores, móveis, cadeiras, tendas de exposição e/ou de apoio.
	Locação de Equipamento som e Luz	Estrutura de som e luz para as apresentações artísticas, mesas temáticas, conferência de encerramento, mesa de abertura, minicursos, reuniões.
Hospedagem de convidados		
	Hospedagem	Hospedagem em hotéis na região central do Rio, com café da manhã incluso.
	Comissão Consultiva do SIM/RJ – representantes das regiões Costa Verde, Baixadas Litorâneas, Centro-Sul, Médio Paraíba, Serrana, Noroeste Fluminense, Norte Fluminense	Memória de cálculo: 20 pessoas x 02 diárias
Tecnologia e Acessibilidade		
	Tradução para Libras	Serviço de tradução para libras em todas as 08 mesas temáticas, conferência de encerramento, mesa de abertura, visitas técnicas, minicursos, reuniões de redes de museus e da Comissão Consultiva do SIM-RJ.
	Audiodescrição	Serviço de audiodescrição em todas as 08 mesas temáticas, conferência de encerramento, mesa de abertura, visitas

		técnicas, minicursos, reuniões de redes de museus e da Comissão Consultiva do SIM-RJ.
	Plataforma de Videoconferência e de transmissão ao vivo	Contratação de empresa de serviço de transmissão ao vivo. A empresa contratada deverá garantir a licença de uso da plataforma de videoconferência escolhida, bem como a segurança do evento contra possíveis ataques virtuais. A contratada garantirá também a transmissão ao vivo e deverá estar incluso no serviço todos os equipamentos necessários (notebooks, roteadores, sinal de internet, entre outros), para o pleno funcionamento do evento.
	Produção de conteúdo e registro audiovisual	Produção de vídeos de divulgação do VI Fórum ; Registro Fotográfico; Produção de vídeos diários para as redes sociais ao longo do fórum; Produção de vídeos depoimentos; Captação de depoimentos de profissionais de museus presentes; Produção de vídeo institucional da VI Fórum. A contratada deverá gravar o conteúdo do fórum em sua totalidade. Até 30 (trinta) dias corridos da realização do fórum, a contratada deverá entregar todo material audiovisual (na íntegra e os conteúdos editados acima) em HD Externo, pronto para a divulgação em mídias digitais diversas, no prazo máximo da vigência do contrato. É necessário a legendagem em português e a presença da janela de libras ABNT em todo material audiovisual produzido para o VI Fórum Estadual de Museus do Rio de Janeiro .
Alimentação e Bebida		
	Coffee Break - Cerimônia de Abertura e Encerramento	Café, água, 02 opções de suco(mínimo), 02 opções(mínimo) de biscoito doce e salgado, opções de salgados e sanduíches. OBS: incluindo opções veganas e vegetarianas. Público estimado em 150 pessoas
	Coffee Break	Durante todos os três dias de evento: café, água e biscoito. Público estimado em 150 pessoas
Produção de Material Gráfico e Audiovisual		
	Camisa para equipe	100% algodão e malha penteada fio 30.1. Camisas para a equipe de produção e organização. 50 unidades.
	Kit de Credenciamento	Ecobag, Garrafa d'água, Pasta, bloco, caneta, Credencial com cordão e Bottons. Todo o material deverá ser personalizado. 200 unidades do Kit.
Transporte e Deslocamento do Público		
	Transfer VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS	Deslocamento do público: (Dia 01) 1º Biblioteca Parque Estadual/ Museu Nacional dos Povos Indígenas/ Biblioteca Parque Estadual 2º Museu Nacional dos Povos Indígenas (Botafogo) - Museu Puri (Estácio) - Biblioteca Parque (Centro) 3º Zona Oeste (Local a Confirmar) - Museu Nacional dos Povos Indígenas/ Zona Oeste (Local a Confirmar) (Dia 01) (Dia 02) Biblioteca Parque Estadual/ Museu da História e Cultura Afrobrasileira / Biblioteca Parque Estadual (Dia 02); Baixada Fluminense (Local a Confirmar) - Museu da História e Cultura Afrobrasileira/ Baixada Fluminense(Local a Confirmar) Zona Oeste (Local a Confirmar)/Museu da História e Cultura Afrobrasileira/ Zona Oeste (Local a Confirmar) (Dia 01)

		<p>Museu da História e Cultura Afro Brasileira/ Museu Movimento LGBTI+ / Biblioteca Parque</p> <p>(Dia 03)</p> <p>Biblioteca Parque Estadual / Museu da Maré/Museu de Favela / Biblioteca Parque Estadual</p> <p>Baixada Fluminense (Local a Confirmar) /Museu da Maré/Museu de Favela / Baixada Fluminense (Dia 02) (Local a Confirmar);</p> <p>Zona Oeste(Local a Confirmar) / Museu da Maré/Museu de Favela / Zona Oeste (Dia 03) (Local a Confirmar);</p> <p>Memória de cálculo 60 pessoas/ 20 lugares = 03 vans</p>
	Veículo com combustível	Destinado para o transporte da equipe de produção e organização durante todo o período de produção e pós-produção.
Serviço de Produção		
	Acompanhamento de profissionais e convidados do fórum	Recepção das equipes técnicas, profissionais de apoio, conferencistas e demais envolvidos na realização do evento, aproximadamente X pessoas. Indicar espaços de montagem nos dias de evento para realização de X atividades. Identificar necessidades do público durante o evento, aproximadamente 150 pessoas.

9.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

A solução pretendida constitui-se como objeto comum, uma vez que a contratação de serviço de produção de eventos culturais para os serviços de produção, logística e realização do **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS DO RIO DE JANEIRO** pode ser objetivamente definido e possui especificações usuais de mercado.

O serviço será feito por escopo e sem a disponibilização de mão de obra de forma contínua.

9.5. PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO

Mediante as análises das contratações similares no âmbito do Estado do Rio de Janeiro no sistema SIGA, considerando as especificidades da contratação pretendida bem como o valor estimado, o procedimento a ser adotado será uma Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no intuito de proporcionar maior disputa e consequentemente maior economicidade à Administração.

9.6. INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO – ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será menor preço global, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.778/23, que regulamenta licitações com este critério na Administração Pública Estadual.

- a) Atender aos requisitos mínimos, conforme as especificações informadas neste Estudo Técnico;
- b) A condição da proposta será por preço fixo global;
- c) O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
- d) Modo de disputa: Aberto na forma do Art 56º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Menor preço, respeitando os critérios de julgamento da proposta com base no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023;
- f) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Caso o empate permaneça, será realizado um sorteio público com a presença dos licitantes que estejam nesse quadro;

9.8. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada empreitada por preço global, conforme previsão no art. 125 da Lei nº 14.133/21, garantindo que o contratado execute todo o escopo definido pelo valor acordado.

9.9. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.9.1. O prazo do contrato a ser celebrado, será de 03 (três) meses, contados da data de publicação no PNCP ou ordem de serviço.

9.9.2. CRONOGRAMA:

ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
Contratação da Produtora	X		
Contratação dos Palestrantes, Mediadores, Conferencistas, Oficineiros	X		
Curadoria Artística	X		
Produção de material de Comunicação		X	
Montagem da estrutura VI Fórum de Museus		X	
Realização do VI Fórum de Museus		X	
Relatório/ Prestação de contas			X

9.10. HABILITAÇÃO

9.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.10.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.10.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.3.** Microempreendedor individual – mei: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;
- 9.10.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.5.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.10.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.10.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 9.10.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta aquisição e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Termo de Referência, relacionado(s) à produção de eventos, organização de fóruns, seminários, oficinas ou atividades culturais e museológicas de porte compatível com o demandado;
- b) Currículos dos profissionais que atuarão na execução do objeto, comprovando experiência anterior em atividades correlatas, tais como: curadoria, mediação cultural, gestão de eventos, produção executiva, assessoria de comunicação e/ou elaboração de conteúdo museológico;
- c) Quando for o caso, declaração de disponibilidade da equipe técnica, assinada pelo representante legal da empresa, indicando os profissionais designados para a execução das atividades, bem como suas respectivas funções;
- d) Portfólio com registros de trabalhos anteriores similares ao objeto da contratação, preferencialmente acompanhados de links de acesso público, registros em mídia, clipping de imprensa ou documentos que atestem o impacto cultural e social das ações desenvolvidas.

9.10.3. HABILITAÇÃO FISCAL-SOCIAL-TRABALHISTA

Para fins de contratação dos serviços de coordenação, produção, registro e apoio à realização do VI Fórum de Museus do Estado do Rio de Janeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente de acordo com o artigo 62, inciso III, alíneas “a” a “f”.

A comprovação de regularidade fiscal-social-trabalhista inclui:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de certidão de regularidade emitida pela Receita Federal;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. A ausência de qualquer das certidões exigidas implicará na inabilitação da proponente, salvo nos casos legalmente justificados e aceitos pela Administração Pública, conforme previsão expressa da **Lei nº 14.133/2021**.

9.10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.10.4.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.10.4.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.4.6 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Não se aplica.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111 da Lei no 14.133/21.

11.1. DURAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a necessidade proposta no que se refere à organização, planejamento e execução da VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS, incluindo os atos preparatórios cabíveis à sua execução, a duração do contrato será de 03 (três) meses.

O contrato será concluído com a entrega dos relatórios de prestação de contas, previsto no item 9.9.3

Ao contratante é facultado o comparecimento no local onde será executado o objeto do presente contrato, a fim de verificar as condições existentes, com prévio agendamento, devendo ser assinado atestado de visita técnica, sendo esta acompanhada de responsável pela vistoria técnica.

11.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que o prazo contratual é inferior a 12 (doze) meses e, ainda, por se tratar de contratação de serviço por escopo, com valor fixo previamente estabelecido.

11.3. GARANTIA

11.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no **art. 96, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.133/2021**, no valor equivalente a 5,00 % (cinco por cento) do valor total do Contrato

11.3.2. A GARANTIA, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e
- e) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o **Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o **art. 225 da Constituição Federal/88**, e em conformidade com os artigos **5o e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**; e com o **DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012**, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTRATADA deverá fornecer bens sustentáveis e com baixo impacto ambiental ou cujos fabricantes adotem práticas de sustentabilidade e adotar práticas que considerem a sustentabilidade nos processos de serviço, conforme determinam os artigos 6º e 7º do Decreto Estadual 43.629/2012.

13.1.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando e mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

13.1.2. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o **Art. 225 da Constituição Federal/88** e em conformidade com **art. 11 da Lei nº 14.133/21**, devendo, portanto, ser observadas diretrizes e práticas consideradas sustentáveis.

13.1.3. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

13.2. Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 6a Edição, setembro de 2023.

13.3. Identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

13.4. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

13.5. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis

13.5.1. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO2) e Óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a escolha pela permissão ou vedação de consórcio de empresas em procedimentos licitatórios deve ser feita de modo a proporcionar a ampla competitividade do certame. Veja-se:

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto, seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.

Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras. Mesmo que se pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido no caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão. (ACÓRDÃO 2831/2012 -PLENÁRIO)

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

Vê-se que a admissão ou não de consórcios é competência discricionária do administrador público, sempre mediante justificativa. Além do mais, devem ser consideradas, na escolha, as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne mais restrito o universo de possíveis licitantes/proponentes. A escolha, permeada pela discricionariedade do administrador, deve privilegiar a competitividade do certame e passa, portanto, por uma análise do caso concreto.

No presente caso, a vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica enquanto a presente contratação não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa. Mais que isso, o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso, possuindo o objeto baixa complexidade técnica, de modo que a permissão de consórcios poderia gerar a diminuição da competitividade no oferecimento de propostas, mediante a união de empresas do mesmo segmento que poderiam executar individualmente o serviço e disputar preços entre si.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

A Lei Federal nº 14.133/21 não estabelece qualquer impedimento para que sociedades cooperativas de trabalho participem dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública. Pelo contrário, estimula a ampla participação de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, vedando aos agentes públicos o estabelecimento de cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, conforme artigo 3º, §1º, inciso I da Lei.

Art. 3º

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Contudo, diante da possibilidade da criação de cooperativas de trabalho como forma de fraudar direitos trabalhistas, a União, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou na 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, firmou termo de conciliação com o Ministério Público do Trabalho, que teve por objeto a abstenção de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços autorizados.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 281, com o seguinte teor:

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Na mesma linha, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro consolidou o entendimento de que deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores, por meio da Orientação Administrativa PGE nº 08, publicada em 20/12/2018.

Diante disso, considerando a natureza do serviço objeto da presente contratação e o modelo de execução adotado, em que não há a subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, verifica-se o enquadramento da presente licitação nas hipóteses de não vedação à participação de cooperativas.

Considerando que a contratação pretendida não há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, será permitida a participação de cooperativas.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Considerando os requisitos da **Lei Estadual nº 7.753/17**, não será exigido Programa de Integridade. **Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º** - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE – DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Dada a natureza da contratação, não são necessárias adequações do ambiente.

18.1. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes para o objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

18.2. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não há necessidade da contratada promover a capacitação de pessoal do contratante.

18.3. SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão.

Assim, a execução contratual deverá contar com a gestora do contrato, a servidora **Lucienne Figueiredo da Silva, Id. 3217104-8**, e Gestor Substituto, o servidor **Pedro Henrique Santos Dias, Id. 4422945-3**.

Indicação de fiscal (is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, desta forma, a comissão de fiscalização será composta pela servidora **Beatriz Barcelos Dias da Silva, Id. 5098516-7**, e o servidor **Arthur Medeiros Lourenço, Id. 5105032-3**, e como fiscal substituto a servidora **Brunna Ellen de Almeida Santos, ID 5153847-4**.

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, às informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º DO DECRETO Nº 48.816/2023)

Conforme a **Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto Estadual nº 48.816/2023**, analisamos a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação pública para serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, produção e realização do **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS**.

Da Viabilidade - A contratação demonstra viabilidade técnica e econômica, considerando a inexistência de servidores no quadro da Superintendência de Museus da SECEC-RJ para desempenhar as funções específicas requeridas. A solução escolhida — contratação de empresa especializada em serviço de planejamento, produção e realização — garante eficiência operacional e é compatível com o planejamento da instituição, incluindo sua inserção no Plano de Contratações Anual (PCA). Além disso, os valores estimados foram fundamentados em análises de mercado, alinhados às condições econômicas e legais.

Da Razoabilidade - A proposta é razoável, pois atende ao interesse público, assegurando a realização do **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS**. A contratação suporta a execução de planejamento, produção e logística para a realização **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS**.

Da Adequação - O processo de contratação é adequado aos normativos legais e administrativos vigentes, incluindo a modalidade Pregão Eletrônico, que garante ampla competitividade e economicidade. O Estudo Técnico Preliminar incluiu análises detalhadas de riscos, alternativas e impactos, assegurando que a contratação esteja plenamente alinhada aos princípios de eficiência, transparência e legalidade previstos na legislação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, produção e realização da **VI FÓRUM ESTADUAL DE MUSEUS** é viável, razoável e adequada, atendendo às necessidades da Superintendência de Museus da SECEC-RJ e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos. Além do mais, se revela essencial para a eficácia das atividades da Superintendência de Museus da SECEC-RJ, fundamentando-se em dois aspectos principais: a efetividade e a eficácia.

Em primeiro lugar, a efetividade da contratação permitirá que o órgão cumpra, de maneira adequada e eficiente, as atividades descritas no **Art. 4º da resolução RESOLUÇÃO SECEC Nº 232 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022** que discorre sobre as competências da Coordenação do SIM-RJ. Essa ação é imprescindível para garantir que os serviços prestados sejam mantidos em níveis adequados de qualidade e prontidão, assegurando, assim, a satisfação das demandas sociais e administrativas.

Em segundo lugar, a contratação é eficaz, pois atende diretamente à necessidade identificada pelo setor demandante. A análise das demandas atuais evidencia que a solução proposta é a mais adequada para resolver o problema observado, suprimindo as lacunas existentes e proporcionando um suporte adequado às operações da Superintendência de Museus da SECEC-RJ. Dessa forma, a contratação não apenas resolve questões imediatas, mas também contribui para a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Lucienne Figueiredo

Superintendente de Museus

ID 3217104-8

Pedro Henrique Santos Dias

Coordenador do Sistema Estadual de Museus

ID 44229453

Beatriz Barcelos Dias da Silva

ID 5098516-7

Rio de Janeiro, 05 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Figueiredo Dos Santos, Superintendente**, em 14/11/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Barcelos Dias da Silva, Assistente II**, em 14/11/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Medeiros Lourenço, Assistente Administrativo**, em 14/11/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Santos Dias, Assistente**, em 14/11/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118168795** e o código CRC **FAA749FE**.